

NOTA TÉCNICA DPG/PRPIPG/RE nº 002/2020

Esclarecimento sobre a execução das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) na Pós-Graduação durante a Pandemia da COVID-19



 $\mathsf{www}. if pb. \mathsf{edu.br}$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOTA TÉCNICA DPG/PRPIPG/RE nº 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre orientações acerca da execução das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) na Pós-Graduação durante a pandemia da COVID-19.

I - OBJETO DA NOTA TÉCNICA

- 1. A presente Nota Técnica visa esclarecer sobre especificidades da realização de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IFPB, no contexto da pandemia da COVID-19, levando-se em conta as orientações gerais constantes nas Resoluções CONSUPER/IFPB nº 28 e nº 29 de 2020, que tratam da implementação das AENPs no âmbito do IFPB.
- 2. Para tanto, serão prestados esclarecimentos sobre aspectos da organização didático-pedagógica que os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IFPB deverão observar para realizar as AENPs, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

II - ANÁLISE

- 3. Em julho de 2020, o IFPB emitiu as Resoluções CONSUPER/IFPB nº 28 e nº 29 de 2020, que tratam, respectivamente, das fases de implementação gradual das AENPs e dos procedimentos para desenvolvimento e registro das AENPs durante o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFPB.
- 4. A Resolução CONSUPER/IFPB nº 29/2020 sinaliza que as Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades não Presenciais (SCLAANPs) dos cursos de Pós-Graduação serão constituídas pelos Colegiados dos respectivos cursos (art. 5º, III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 5. Esta Nota Técnica vem orientar, especialmente, no que concerne a autonomia das SCLAANPs dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* na organização didático-pedagógica das AENPs.
- 6. É importante destacar que, desde março de 2020, estava permitida a continuidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* por meio de aulas não presenciais e de defesas *online* de trabalhos de conclusão, respeitando a deliberação autônoma dos Colegiados dos cursos, a necessidade de cumprimento de prazos e a garantia de acesso dos estudantes às ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs).

III - OFERTA DE DISCIPLINAS NA PÓS-GRADUAÇÃO

- 7. A oferta de disciplinas na Pós-Graduação deve ser conduzida priorizando as disciplinas de caráter teórico, uma vez que as disciplinas de caráter prático que demandam o uso de laboratórios, visitas técnicas ou aulas de campo estão suspensas e somente poderão ser ofertadas quando autorizadas pelo Colégio de Dirigentes (CODIR), conforme o Parágrafo Único, art. 8º da Resolução CONSUPER/IFPB nº 28/2020.
- 8. A distribuição das disciplinas no módulo/semestre deve ser realizada pelas SCLAANPs dos cursos de Pós-Graduação, conforme inciso IV, art. 6º da supracitada Resolução.
- 9. Os planos instrucionais das disciplinas a serem ofertadas por meio de AENPs deverão ser encaminhados às SCLAANPs dos cursos de Pós-Graduação, as quais serão responsáveis pela aprovação e pela autorização da publicação dos planos no Portal do Estudante, possibilitando, assim, o início da oferta das disciplinas.

IV - DEFINIÇÃO DOS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

10. Os cursos de Pós-Graduação têm autonomia didático-pedagógica para organização e definição dos calendários acadêmicos a serem aprovados pelos respectivos Colegiados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

11. No caso dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverão ser observadas diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), quando repassadas.

V - AUTONOMIA DOCENTE NA PÓS-GRADUAÇÃO

- 12. A Pós-Graduação, considerando a heterogeneidade das áreas de conhecimento dos seus cursos *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, e considerando as especificidades das diversas disciplinas ministradas, garante autonomia aos seus docentes para definição didático-pedagógica das atividades e ferramentas de TICs a serem utilizadas nas AENPs.
- 13. A organização da carga horária das atividades síncronas e/ou assíncronas e a definição das atividades avaliativas também são de responsabilidade do professor, devendo constar no plano instrucional elaborado.

VI - GRAVAÇÃO DAS AULAS

- 14. Em atendimento ao Parágrafo Único, art. 1º da Resolução CONSUPER/IFPB nº 29/2020, recomenda-se que as aulas síncronas sejam gravadas e disponibilizadas, exclusivamente, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da disciplina, onde deverá constar um termo informativo sobre o consentimento dos participantes quanto ao direito de imagem e voz (Anexo).
- 15. Recomenda-se, ainda, que, durante a própria transmissão das aulas síncronas, o professor realize o alerta escrito e verbal sobre tal consentimento e sobre a exclusividade do uso das imagens, com fins educacionais, no AVA da disciplina.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A PRPIPG, por meio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), irá promover seminários de avaliação docente e discente, com o intuito de melhorar a qualidade da

4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pós-Graduação no IFPB e verificar o alcance das ações realizadas nesse momento de

pandemia da COVID-19.

17. A DPG, juntamente com as coordenações dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e

Stricto Sensu, fará o acompanhamento da participação dos estudantes nas AENPs, de

modo a verificar e garantir seu acesso e permanência, contanto, para isso, com o apoio

dos Núcleos de Acompanhamento Psicossocial (NAPS) dos Campi.

18. Os cursos de Mestrado em Rede Nacional (PROFNIT e PROFEPT) devem seguir as

orientações da Rede em relação aos procedimentos e prazos de realização de suas

atividades acadêmicas.

19. O curso de Especialização em Medicina Veterinária, pela natureza prática de sua

organização curricular, fica condicionado a retornar as suas atividades somente quando

autorizado o funcionamento do Hospital Veterinário (HV) do Campus Sousa, de acordo

com as fases estabelecidas na Resolução CONSUPER/IFPB nº 28/2020.

Em 20 de agosto de 2020.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Deyse Morgana das Neves Correia

Diretora de Pós-Graduação

ANEXO - Informativo sobre uso de imagem e voz nas aulas síncronas gravadas
Este informativo tem o objetivo de alertar a todos os discentes da disciplina
, do curso,
que as aulas síncronas poderão ser gravadas para utilização restrita aos fins educacionais a que
se destina esta disciplina específica, facultando-se ao aluno seu direito de não ser gravado ou
filmado. Nesse caso, o aluno que se opuser à gravação terá a liberdade de desativar sua câmera
de computador e ou o seu microfone e, quando desejar, poderá realizar interações com
comentários e dúvidas por escrito no chat.